PROCESSO 1529/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

01 - DO OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para o recebimento e destinação final (aterro sanitário) de resíduos sólidos domiciliares e comerciais do perímetro urbano e rural do município de Dona Francisca/RS, por inexigibilidade de licitação por não haver outras empresas na região.

02 – DO PROPRIETÁRIO: CRVR - RIOGRANDENSE VALORIZACAO DE RESIDUO S.A., CPF: 03.505.185/0004-27, localizada na Estrada Geral da Boca do Monte, Bairro: CATURRITA, Nº 4555, Cidade: SANTA MARIA/RS, CEP: 96.810-380.

03 – DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA MODALIDADE DE REAJUSTE E DA RUBRICA

ITEM 01: Contratação de empresa especializada para o recebimento e destinação final (aterro sanitário) de resíduos sólidos domiciliares e comerciais do perímetro urbano e rural do município com disponibilidade para receber cargas, até 04 (quatro vezes por semana), em dias úteis e em conformidade com a descrição do objeto. Os resíduos serão coletados pela Prefeitura Municipal e conduzidos até o Aterro da empresa vencedora. O aterro deve estar localizado em uma distância máxima de 100 km da sede do município de Dona Francisca/RS. Todos os custos referentes ao aterro serão de responsabilidade da contratada.

RESÍDUOS DOMICILIAR REGULAR: Estimativa de entrega mensal: Entrega de resíduos sólidos será de até 35 (trinta e cinco) toneladas mensais podendo ser para mais ou para menos. SERVIÇO DE COLETA: A coleta, transporte e entrega para destinação final de resíduos sólidos serão realizadas pela Prefeitura. FREQUÊNCIAS: A frequência para entrega dos resíduos sólidos será de até 04 (quatro) vezes semanais.

METODOLOGIA DE TRABALHO: À coleta e o transporte de resíduos domiciliares, serão realizados com a utilização de caminhão do município de Dona Francisca.

DESTINAÇÃO FINAL: Os rejeitos dos resíduos sólidos domiciliares coletados, objeto do contrato, serão recebidos pela CONTRATADA. O recolhimento e transporte dos resíduos até o

aterro sanitário é de responsabilidade da empresa CONTRATANTE. Todo e qualquer rejeito que não se enquadrar na condição de inerte, deverá ser disposto em aterro sanitário adequado, devendo o mesmo ser transportado à custa da empresa contratante.

FISCALIZAÇÃO: A execução do contrato será acompanhada por servidor designado pelo município. Todos os custos referentes a operação, manutenção de equipamentos, material, relacionados a operadores, impostos e outros decorrentes do serviço serão de responsabilidade da contratante, recaindo sobre a contratada somente a questão do recebimento dos resíduos sólidos em local apropriado e destino final, como preço global em termo de contrato.

O valor estimativo mensal de acordo com o orçamento da contratada será de 6.475,00 (seis mil, quatrocentos e setenta e cinco), totalizando R$ 77.700,00 (setenta e sete mil e setecentos reais) para um período de 12 meses. O valor estimativo mensal pode variar para mais ou para menos conforme o número de toneladas coletadas em cada mês.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 77.700,00 (setenta e sete mil e setecentos reais)

2028 – Serviços de Limpeza Pública

1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

04 – JUSTIFICATIVA

A destinação final adequada dos resíduos sólidos em aterros sanitários, tanto em áreas urbanas quanto rurais, é essencial para a proteção do meio ambiente e da saúde pública. Nas zonas urbanas e rurais, onde a geração de lixo é intensa e contínua devido à alta densidade populacional e à atividade econômica, a correta disposição em aterros sanitários evita a contaminação do solo, das águas subterrâneas e do ar. Além disso, controla a proliferação de vetores de doenças, como ratos e insetos, e contribui para a organização do sistema de coleta e tratamento de resíduos, respeitando a legislação ambiental e os princípios de sustentabilidade.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Inexigibilidade de licitação com base no art. 74, inc. I, da Lei Federal n° 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

05 – PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contatados a partir da data de assinatura do contrato, prorrogáveis por iguais períodos até o limite de 10 anos por meio de termo aditivo.

Dona Francisca, 21 de julho de 2025

Ratifico o presente processo de inexigibilidade de licitação.

Dona Francisca, 21 de julho de 2025

Saul Antonio Dal Forno Reck

Prefeito Municipal